

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões

30/05/84



Inclua-se na Ordem do Dia

Sessão de hoje

Sala das Sessões, 30/05/1984

Rubrica do Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rubrica do Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1984

ASSUNTO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/84

INICIATIVA:

Mesa da Câmara Municipal

HISTÓRICO:

Atualiza vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, autuo o presente supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 1983 a 1984

Presidente: Juarez Tavares Matta

Vice-Presidente: Darci Secchin

1º Secretário:

2º Secretário: Tarcísio Souza



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 / 84

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 30/05/84

Rubrica do Presidente

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Inclua-se na Ordem do Dia da Sessão de hoje.

Sala das Sessões, 30/05/84

(Rubrica do Presidente)

R E S O L V E :

- Art. 1º -As tabelas de vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo ficam atualizadas, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal que estabelece os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, obedecendo-se a equivalência entre os dois Poderes.
- Art. 2º -Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, no corrente exercício, as alterações de vencimentos ou salários necessários para cumprimento desta Resolução.
- Art. 3º -As despesas para o cumprimento desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações que se tornem necessárias, bem como lançar mãos de outras dotações, abrir créditos e realizar operações.
- Art. 4º -Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de maio.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1984.-

JUAREZ TAVARES MATTA
Presidente

TARCÍSIO SOUZA
2º Secretário

DARCI FREATO SECCHIN
Vice-Presidente



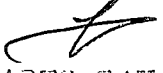
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM


PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ /84.-

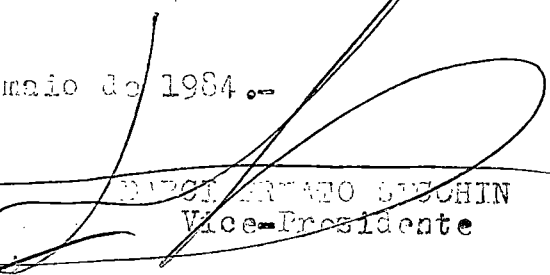
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, TOCA
DO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L U Ç ã o :

- Art. 1º -As tabelas de vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo ficam atualizadas, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal que estabelece os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, obedecendo-se a equivalência entre os dois Poderes.
- Art. 2º -Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, no corrente exercício, as alterações de vencimentos ou salários necessários para cumprimento desta Resolução.
- Art. 3º -As despesas para o cumprimento desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações que se tornarem necessárias, bem como lançar mão de outras dotações, abrir créditos e realizar operações.
- Art. 4º -Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de maio.
- Sala das Sessões, 30 de maio de 1984.-


JUAREZ TAVAROZ MATTIA
Presidente


MARCÍLIO SOUZA
2º Secretário


MARCIO ANTONIO SANCHES
Vice-Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /84.-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

- Art. 1º -As tabelas de vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo ficam atualizadas, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal que estabelece os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, obedecendo-se a equivalência entre os dois Poderes.
- Art. 2º -Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, no corrente exercício, as alterações de vencimentos ou salários necessários para cumprimento desta Resolução.
- Art. 3º -As despesas para o cumprimento desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações que se tornem necessárias, bem como lançar mãos de outras dotações, abrir créditos e realizar operações.
- Art. 4º -Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de maio.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1984.-

JUARES TAVARES MATTA
Presidente

TARCÍSIO SOUZA
2º Secretário

DARCI PERATO SECCHIN
Vice-Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 04/84

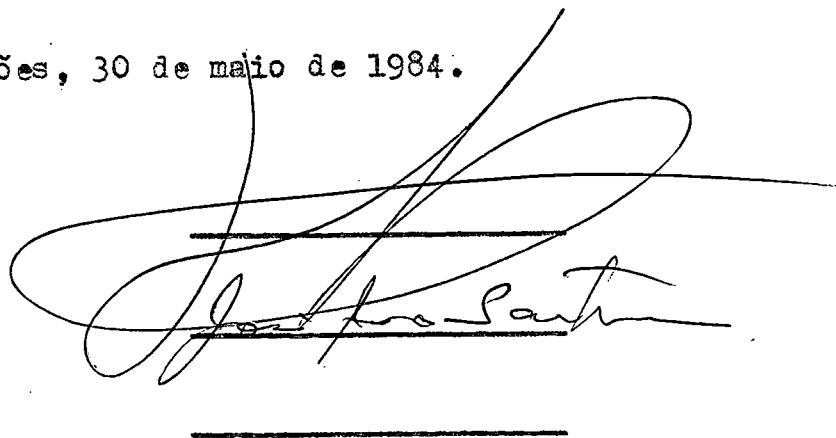
INICIATIVA: Mesa da Câmara

RELATOR: Edil Darci Secchin

P A R E C E R

Somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1984.



Nome do membro (s) "ad. hoc" da
COMISSÃO DE Finanças e Orçamento
o (s) Relator (s) João Carlos Santos

Sala das Comissões, 30/05/1984

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05/84
INICIATIVA: Mesa da Câmara
RELATOR: Edil Elimério Fabris

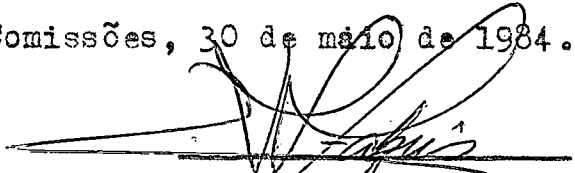
R E L A T Ó R I O

A matéria é constitucional e legal.

P A R E C E R:

Somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1984.


Edil Elimério Fabris

Nome do membro (s) "ad_hoc" da
Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO
do (s) Município (s) _____
de _____ de _____ de _____
(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESOLUÇÃO NÚMERO 005/84

A ELISA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO
DO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L U Ç ã o :

Art. 1º - As tabelas de vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo ficam atualizadas, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal que estabelece os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, obedecendo-se a equivalência entre os dois Poderes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, no corrente exercício, as alterações de vencimentos ou salários necessários para cumprimento desta Resolução.

Art. 3º - As despesas para o cumprimento desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações que se tornem necessárias, bem como lançar n.ºs de outras dotações, abrir créditos e e realizar operações.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, com efeitos retroativos a 1.º (primeiro) de maio de 1984.

João de Deus
Presidente

JOÃO DE DEUS
Vice-Presidente

ROBERTO SOUZA
2º Secretário

DATA	NUMERO
30/05/84	005/84
DESTINO:	GENCO:
Arquibó	LRES-380/ema